



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **07.089.572/0001-38**, com sede à Rua José Custódio de Oliveira, 75, Loja 01, Vila Tupy, CEP 11900-000, Registro/SP, neste ato devidamente representada pela senhora **Sara Domingos Rodrigues**, portadora do RG nº 22.688.397-8 e CPF nº 118.585.118-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 – Processo nº 146/2018**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 27/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	300	UNID.	Apagador para quadro branco modelo “flip top”, com estojo para armazenamento de no mínimo duas canetas (compatíveis como o modelo de caneta pilot), feltro macio e resistente confeccionado em 100% lã sendo de refil substituível.	Pilot	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00
05	50	KG	Bastão de silicone para pistola de cola quente, semitransparente, medindo aproximadamente 11,3 mm de diâmetro x 300 mm de comprimento. O produto deverá ser ideal para colagem em madeira, papelão e plástico. Composição: resina de eva e resina taquificante. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg.	Classe	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
10	8000	UNID	Caderno de cartografia espiral contendo 96 folhas, fabricado com papel 63 gr. Formato 275 mm x 200 mm, produzido à partir de composição fibrosa 100% de madeira de reflorestamento capa e contra capa em cartão duplex de no mínimo 280 g/m2 em 4 cores com espiral galvanizado de 0.90. Constar na contra capa informações do fabricante e dados do produto, conforme norma ABNT NBR 15755 -2009.	Credeal	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
15	240	UNID.	Caneta marca texto na cor amarelo, ponta grossa medindo 5 mm de comprimento, corpo medindo 140 mm de comprimento e tampa abre e fecha com trava dificultando o manuseio por crianças, possuir em seu corpo marca e código de barras, acondicionado em caixa de papelão com visor facilitando a visualização do	Bic	R\$ 1,80	R\$ 432,00



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

			produto. Deverá o produto ser multiuso, a base de água e possuir secagem rápida. Constar na embalagem: marca, código de barras, validade, origem, simbologia de produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, selo do INMETRO conforme NBR 15236/03 e dados de identificação do fabricante.			
23	500	PCT	<b>Cola colorida</b> com glitter acondicionada em caixa de papelão resistente com visor contendo 6 bisnagas transparentes com 23 g cada, com tampa de rosca e trava dificultando a abertura por crianças menores de 3 anos. O produto deverá ser antialérgico e indicado para colagem, pinturas sobre papel, cartolina e papel cartão, não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após sua secagem. Composição: água, resinas sintéticas, conservantes e glitter. Constar na embalagem: código de barras, validade, simbologia de produto não recomendável para crianças menores que 3 anos, simbologia de produto atóxico, dados de identificação do fabricante e simbologia do INMETRO conforme NBR 11786.	Splash	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
24	100	UNID.	<b>Corretivo em fita</b> em formato anatômico, corpo translúcido, com tampa protetora na saída da fita, correção instantânea fita contendo no mínimo 10m de comprimento e 4,mm de largura, acondicionado em blister.	Kaz	R\$ 9,30	R\$ 930,00
29	12	CX	<b>Envelope prontuário pardo</b> , abertura longitudinal medindo 260 mm x 360 mm gramatura de 80 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em caixa de papelão ecologicamente correta contendo 250 unidades. Deverá constar na embalagem: marca, código de barras, medidas, modo de conservação, simbologia de material frágil e dados de identificação do fabricante.	Foroni	R\$ 119,50	R\$ 1.434,00
40	100	CX	<b>Grampo para grampeador 26/6</b> , caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser nacional, fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras, armazenamento, prazo de validade e dados de identificação do fabricante.	Classe	R\$ 7,00	R\$ 700,00
44	70	CONE	<b>Lastex cor branco</b> , utilizado para franzidos em tecidos leves. Acondicionado em cone com 500 mts, envoltos em embalagem plástica etiquetada com informações sobre o produto, fabricante e código de barras.	São José	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
47	1.120	PCT	<b>Papel cartão fosco</b> , na cor, no formato de 48x66, gramatura 200gramas/m <sup>2</sup> . Utilizado em trabalhos escolares, artesanatos e cartazes. Deverá ser acondicionado em filme plástico transparente devidamente lacrado, contendo 20 folhas. Constar na embalagem etiqueta com marca, medida, cor, formato, quantidade, código de barras e dados do fabricante. <b>Nas cores amarela, azul, branco, marrom, preta, verde e vermelha.</b>	Kaz	R\$ 21,65	R\$ 24.248,00
54	20	CX	<b>Papel vergê madre perola</b> com 80 gramas, formato a4, medindo 21,0 cm x 29,7 cm. Acondicionado em pasta de polionda transparente com fecho, contendo 100 folhas. Deverá conter rótulo com informações do fabricante, código de barras, dimensões e marca.	Spiral	R\$ 14,99	R\$ 299,80
60	375	CX	<b>Pincel para quadro branco recarregável</b> , ponta de acrílico redonda média e macia. Tinta à base de álcool. Produto deverá ser composto de pelo menos de 70% de material reciclado e atender a NBR 14725-4/2012. Ponta de poliéster substituível. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos. Deverá constar em seu corpo marca, dados do fabricante, instruções sobre substituição do refil. Caixa com 12 unidades. <b>Nas cores azul, preto e vermelho.</b>	Radex	R\$ 65,98	R\$ 9.897,00
66	200	PCT	<b>Régua em poliestireno cristal</b> com escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento x 2,5 cm de largura x 2mm de espessura. Deverá o produto ser embalado em filme plástico transparente, com 25 unidades. Constar na embalagem etiqueta contendo as seguintes informações: marca, quantidade e código de barras.	Waleu Super	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
67	750	CX	<b>Cartucho de reposição</b> de tinta para pincel de quadro branco recarregável na cor azul (compatível com o item 60), a tinta líquida deverá conter 5,5 ml, com ponta para reposição.. O produto deverá estar de acordo com a	Compactor	R\$ 55,99	R\$ 41.992,50



			NBR 14725-4/2012. Caixa com 12 unidades. <b>Nas cores azul, preto e vermelho.</b>			
73	3.500	PT	<b>Tinta guache</b> - o produto deverá ser acondicionado em pote plástico contendo 250 ml. O produto deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão: solúvel em água contendo: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do sac, indicação de que o produto não é recomendável para crianças menores de 3 anos nome do responsável técnico, selo do INMETRO e data de validade. <b>Nas cores amarela, azul, rosa, verde, vermelha, branca e preta.</b>	Splash	R\$ 4,85	R\$ 16.975,00
74	54	UNID.	<b>Tinta para carimbo</b> - sem óleo, acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 40 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade. Composição química: água, corante orgânico, glicol e conservantes. Deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras, composição, precauções, data de validade, nome do fabricante. <b>Nas cores preto e azul.</b>	Radex	R\$ 3,90	R\$ 210,60
75	600	CX	<b>Tinta para pintura a dedo</b> , caixa contendo 6 cores básicas sortidas, miscíveis, atóxica; composta de resina pva, água desmineralizada, cargas inertes, pigmentos e conservantes tipo benzotiazol; acondicionada em frasco plástico com 30 ml. Conforme norma astm d 4236 e certificado pelo INMETRO.	Maripel	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 182.388,90</b>	

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

**1** - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição de materiais para escritório e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

**2** - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**3** – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**4** – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

**1** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

**2** - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou



imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

**3** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**4** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**5** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

**6** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**7** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

**8** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**9** - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

**10** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**11** - O fornecimento dos materiais deverá ser imediato após recebimento do empenho.

## V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

**1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

**2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

**3** - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

## 5 - DO CRÉDITO

**5.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

<b>01.08.00</b>	<b>Departamento Municipal de Educação</b>
● <b>01.08.01</b>	<b>Manutenção de Serviços Educacionais</b>
● 12.122.0005.2014	Manutenção do Serviços Educacionais
○ 3.3.90.30	Material de Consumo <b>ficha 242</b> 01.220.0000
○ 3.3.90.30	Material de Consumo <b>ficha 243</b> 05.200.0008 QSE
● <b>01.08.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>
● 12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental
○ 3.3.90.30	Material de Consumo <b>ficha 260</b> 01.220.0000
<b>01.08.04</b>	<b>Ensino Infantil</b>



- 12.3650005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 274** 01.210.0000
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 275** 02.200.0005 PDDE
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 276** 05.500.0013 Brasil Carinhoso
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 570** 05.500.0013 QSE
  
- **01.08.06** **Fundeb**
- 12.361.0005.2031 Manutenção do Fundeb 40% Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 288** 02.262.0000
  
- 12.365.0005.2036 Manutenção do Fundeb 40% Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 313** 02.262.0000

Suplementadas se necessário.

## VI – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – O gestor da Ata de Registro de Preços será a diretora do Departamento de Educação, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.
- 2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 3 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 4 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 5 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;
  - 1.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
    - a) – Advertência;
  - 2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - 2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
    - 2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
    - 2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o



descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

- 3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 5 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

#### **VIII – DA RESCISÃO:**

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

#### **IX – DA VIGÊNCIA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 - A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (18/12/2018 à 18/12/2019).

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

#### **X - DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 27/2018 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **XI – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Ezigomar Pessoa Junior**  
Prefeito Municipal

**COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME**  
Sara Domingos Rodrigues  
RG nº 22.688.397-8 - CPF nº 118.585.118-60

\_\_\_\_\_  
**Jair Bezerra da Silva**  
Diretor do Departamento Municipal de Educação  
Gestor do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME  
CNPJ Nº 07.089.572/0001-38**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2018**

**VALOR GLOBAL R\$ 182.388,90 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - PROCESSO Nº 146/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES.**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu/SP, 18 de dezembro de 2018.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME  
Sara Domingos Rodrigues  
RG nº 22.688.397-8 - CPF nº 118.585.118-60**





**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**CNPJ Nº 46.583.654/0001-96**  
**CONTRATADA: COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 07.089.572/0001-38**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2018**  
**VALOR GLOBAL R\$ 182.388,90 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - PROCESSO Nº 146/2018**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP:**

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

**Miracatu/SP, 18 de dezembro de 2018.**

**Responsável:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**